PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO... 027
PROJETO DE LEI... 026/92
AUTORIA... Executivo

L E I Nº 027/92

Publicado no jornal
O Radar
Edição março 1992

SÚMULA: Concede à firma W. BERTÉ e CIA LTDA., Isenção, por 05 (cinco) anos, do Imposto' Predial e Territorial Urbano.

A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE,

L E I

Art. 1º - Fica concedida à firma W. BERTÉ e CIA LTDA., estabelecida à Rodovia Mello Peixoto - BR-369 - Km 198, s/nº, Isenção, por ' 05 (cinco) anos, a partir do exercício financeiro de 1992, do Imposto Predial e Territorial Urbano, incidente sobre imóvel onde se acha instalada.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta' Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Apucarana aos 12 dias do mês de março de 1992.

JOSÉ DOMINGOS SCARPELLINI
Prefeito Municipal

DIMAS ANTONIO LEUGI
Secretário de Administração